CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 131, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição da República e do art. 31, inciso I, da Resolução nº 31, de 1º de setembro de 2008 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), realizar, de ofício, sindicâncias, inspeções e correições, receber reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado, relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

CONSIDERANDO que o Corregedor Nacional comunicou ao Plenário do CNMP, na 2ª sessão extraordinária de 2012, a indicação das unidades do Ministério Público no Estado de Santa Catarina para serem inspecionadas;

CONSIDERANDO que as Portarias CNMP-CN nº 107/2012, CNMP-CN nº 108/2012, CNMP-CN nº 109/2012, todas de 31 de agosto de 2012, instauraram procedimento de inspeção, respectivamente, no Ministério Público do Estado de Santa Catrina, no Ministério Público Federal no Estado de Santa Catarina e no Ministério Público do Trabalho no Estado de Santa Catarina, no período de 26 a 30 de novembro de 2012 (DOU nº 173, de 5 de setembro de 2012, Sec. 2, p. 52)**;**

CONSIDERANDO ser imprescindível, para a visualização precisa do funcionamento das unidades do Ministério Público no Estado de Santa Catarina, inclusive para efeito de se encontrar as melhores soluções para a busca do aprimoramento institucional, a verificação *in loco* do funcionamento dos serviços que estão sendo prestados naquele Estado;

CONSIDERANDO que cabe ao Corregedor Nacional do Ministério Público, nos termos do artigo 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal e artigo 31, inciso V, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, requisitar membros e servidores do Ministério Público;

RESOLVE:

1. Designar para integrar a equipe de trabalho, além deste Corregedor Nacional, os Membros Auxiliares da Corregedoria Nacional do Ministério Público, Ana Maria Villa Real Ferreira Ramos, Procuradora do Trabalho (MPT); Fábio Barros de Matos, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT); Fábio Massahiro Kosaka, Procurador do Trabalho (MPT); Luis Paulo Villafañe Gomes Santos, Procurador do Trabalho (MPT); Marilda Helena dos Santos, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás (MP/GO); Joseana França Pinto, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará; Elton Ghersel, Procurador Regional da República (MPF) e Valério Soares Heringer, Procurador do Trabalho (MPT), delegando-lhes poderes para a realização das atividades de inspeção e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, sem prejuízo dos poderes conferidos ao Corregedor Nacional do Ministério Público;

2. Requisitar, no período de 26 a 30 de novembro de 2012, Carlos Bruno Ferreira da Silva, Procurador da República (MPF); Wilde Soares Pugliese, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná (MP/PR); Marcos Regenold Fernandes, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Mato Grosso (MP/MT); Dimitrius Viveiros Gonçalves, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MP/RJ); Francisco de Assis Machado Cardoso, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MP/RJ); Adriano Teixeira Kneipp, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (MP/RS) e Elaine Noronha Nassif, Procuradora do Trabalho (MPT), para integrarem a equipe de trabalho da Corregedoria Nacional do Ministério Público, como Membros Auxiliares, com o fim de participar dos serviços e da elaboração dos relatórios parciais, delegando-lhes poderes para a realização das atividades de inspeção e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo dos poderes conferidos ao Corregedor Nacional do Ministério Público;

3. Designar Igor Vidal Araújo, Analista de Controle Interno do CNMP; Vitor William de Sousa Marçal, Técnico de Controle Interno do CNMP, para integrarem a equipe de inspeção, delegando-lhes

poderes para a realização das atividades de inspeção e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo dos poderes conferidos ao Corregedor Nacional do Ministério Público;

4. Requisitar Gizela Barbosa do Nascimento, Analista de Arquitetura do Ministério Público Federal (MPF) e Rodrigo Otávio Rocha Barbosa, Analista de Controle Interno do Ministério Público Federal (MPF), para integrarem a equipe de inspeção, delegando-lhes poderes para a realização das atividades de inspeção e dos demais atos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo dos poderes conferidos ao Corregedor Nacional do Ministério Público;

5. Designar os servidores Patrícia Teixeira Oliveira, Analista Processual do CNMP; Paulo Rubens Carvalho Marques, Analista Processual do CNMP; Ricardo Quental Coutinho Filho, Analista Processual do CNMP; Jorge Medeiros de Lima, Analista Processual do CNMP; Astrogildo Guedes dos Santos, Técnico Administrativo do MPT; Bruno César Lima Pinheiro, Técnico Administrativo do CNMP; Nayara Rocha Fragoso, Técnico Administrativo do CNMP; Kamilla Soares Garcia, Assistente Administrativo do Ministério Público do Estado de Goiás (MP/GO) e Rafaela Schnorr Rios, Analista Processual do CNMP, para auxiliarem nos trabalhos de inspeção;

6. Requisitar Luciana Cézar Costa Resende, Oficial de Gabinete do Ministério Público do Estado do Mato Grosso para auxiliar nos trabalhos de inspeção.

Publique-se; registre-se; comunique-se; cumpra-se.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional do Ministério Público